

*Arino*

zado em manda colocar em todas as ruas desta cidade, placas com o nome corresponde as mesmas.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 28 de abril de 1958

*Arino*  
Prefeito Municipal  
Crestes Juvenal  
Secretário

Lei n: 7/58

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de transporte e estadia de funcionários do Cartorio Eleitoral da 45ª Zona, quando em serviço de qualificação eleitoral, no interior deste Município.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 28 de abril de 1958

*Arino*  
Prefeito Municipal  
Crestes Juvenal  
Secretário

*S*

Estad  
Som  
do em  
es mu  
e G.  
cipio.  
v auto  
etários  
ta de  
ário.  
do Sul  
do Sul  
San  
gado  
lista  
rata  
mea.  
toni-